



### ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

Lei Municipal n.º 288, de 07 de Novembro de 2013.

"Dispõe sobre a criação de cargos em Comissão na organização do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apuí e cria nova simbologia na Lei Municipal n.º 117/2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apuí, a serem alocados mediante ato administrativo, os cargos em comissão, conforme anexo I desta Lei:

- a) Gestor de Projetos simbologia CD I, 01 (uma) vaga;
- b) Coordenador Técnico de Engenharia simbologia CD II, 01 (uma) vaga;
- c) Coordenador CRAS simbologia CC II, 01 (uma) vaga.
- Art. 2° Fica reestruturado o anexo I B da Lei Municipal n.º 117/2005, estabelecendo novas simbologias e cargos ao anexo I da Lei Municipal n.º 116/2005, conforme demonstrado no anexo II desta Lei;
- Art. 3° Os cargos de Gestor de Projetos e Coordenador Técnico de Engenharia serão preenchidos somente por profissionais formados na área de engenharia civil ou arquitetura, com o devido registro na classe competente;
- Art. 4° O cargo de Coordenador do CRAS será preenchido somente por profissional com nível superior;
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Apuí, Estado do Amazonas, em 07 de Novembro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA Prefeiro Municipal







# ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Gestor de Projetos	CD-I	01	R\$ 8.500,00
Coodenador Técnico de	CD – II	01	R\$ 5.000,00
Engenharia			
Coordenador CRAS	CC-II	01	R\$ 3.300,00

## **ANEXO II**

# QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO REESTRUTURADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Secretário Municipal	CC-I	08	R\$ 4.300,00
Administrador Distrital	CC-I	01	R\$ 4.300,00
Representante do município na	CC-I	01	R\$ 4.300,00
capital			D# 4 200 00
Consultor Jurídico	CC-I	02	R\$ 4.300,00
Assessor de Relações Públicas I	CC-II	03	R\$ 3.300,00
Coordenador CRAS	CC-II	01	R\$ 3.300,00
Sub Secretário	CC-III	08	R\$ 2.900,00
Assessor de Relações Públicas II	CC-IV	03	R\$ 2.200,00
Assessor Executivo	CC-V	15	R\$ 1.625,32
Chefe de Divisão	CC-VI	15	R\$ 1.151,26
Coordenador I	CC-VII	15	R\$ 948,10
Coordenador II	CC-VIII	15	R\$ 744,94
Coordenador III	CC-IX	15	R\$ 690,76
Gestor de Projetos	CD-I	01	R\$ 8.500,00
Coordenador Técnico de Engenharia	CD-II	01	R\$ 5.000,00









## ANEXO III

Descrição Sintética dos novos cargos de Provimento em Comissão

1 – Cargo: Gestor de Projetos, padrão de vencimentos – CD I: Síntese dos Deveres:

- a) Elaborar projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo para submissão de propostas, observando as especificidades de cada projeto ou programa;
- b) Acompanhar o andamento das propostas apresentadas junto às esferas estadual, federal, fundações, ONGs e afins;
- c) APOIO À COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, compreendendo:
  - 1 realizar vistorias sempre que solicitado pela Defesa Civil Municipal;
  - 2 elaborar parecer e laudo de perícia sobre a situação encontrada em cada vistoria técnica;
  - 3 elaborar projetos que visem solucionar os problemas apontados nos laudos vistoriados, quando couber a municipalidade a resolução dos problemas;
- d) APOIO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, compreendendo:
  - 1 conceber projetos para espaços externos, livres e abertos públicos, como praças e parques, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive territorial;
  - 2 auxiliar nas reformas e requalificação por meio de projetos técnicos específicos das praças e jardins existentes no município;
  - 3 acompanhar e fiscalizar obras e interferências nas praças e jardins do município; Acompanhar e dar suporte técnico a implantação do Aterro Sanitário;
  - 4 auxiliar na elaboração das peças técnicas visando licenciamento ambiental, quando necessário;

Estudar e avaliar os impactos ambientais das obras públicas implantadas no município;

e) – executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

**Provimento**: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para provimento: formação na área de engenharia civil ou arquitetura, com o devido registro na classe competente.

- 2 Cargo: Coordenador Técnico de Engenharia, padrão de vencimento CD II: Síntese dos Deveres:
  - a) Fiscalizar a execução dos contratos firmados junto às esferas estadual, federal, fundações, ONGs e afins;
  - b) Coordenar as informações das obras executadas em todos os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal;
  - c) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho;



 $\cap$ 



#### ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo. Requisitos para provimento: formação na área de engenharia civil ou arquitetura, com o

devido registro na classe competente.

3 – Cargo: Coordenador do Cras, padrão de vencimento – CC – II: Síntese dos deveres:

- a) Articular, acompanhar e avaliar os programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas na unidade;
- b) Coordenador a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliações das ações, programas, serviços e benefícios;
- c) Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantira efetivação da referência e contra referência;
- d) Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços;
- e) Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- f) Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- g) Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistencias na área de abrangência do CRAS;
- h) Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teóricas-metodológicas de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- i) Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- j) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta referência;
- k) Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no município (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazo de informações sobre os serviços sociassistencias referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- m) Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- n) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- o) Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Requisitos para provimento: nível superior.

W/